



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DELEGACIA DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - DELEMIG/DREX/SR/PF/RS

Assunto: **Recurso sobre aplicação de multa**

Destino: **NÚCLEO DE OPERAÇÕES - NO/DELEMIG/DREX/SR/PF/RS**

Processo: **08430.004734/2021-42**

Interessado: **Kirill Blaushild**

1. Trata-se de recurso tempestivo, considerando que foi interposto no dia 06/05/2021 de decisão cuja ciência do recorrente se deu em 27/04/2021, conforme decisão no Processo SEI 08430.002882/2021-22.
2. O interessado sustenta, em sede recursal, entre outras coisas, que extrapolou o seu prazo de estada no Brasil em 60 dias e não em 137 dias.
3. No entanto, pede a isenção total da multa aplicada, alegando boa fé e que vinha procurando a Polícia Federal.
4. É o breve relatório.
5. Passo a decidir.
6. O relatório exposto acima já evidencia o mérito desta decisão, qual seja, o deferimento, em parte, do presente recurso, senão vejamos.
7. O recorrente faz jus aos 77 dias de prazo de estada a partir do dia 03/11/2020, o que torna como seu prazo final de estada regular o dia 19/01/2021. Outrossim, foi autuado no dia 19/03/2021, quando foi notificado a deixar o país em 60 dias, o que fez, conforme consulta ao STI que fiz nesta data (saída 18/05/2021).
8. Assim, entendendo que os argumentos expostos no presente recurso merecem acolhida no sentido de reduzir a multa aplicada para R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
9. Dê-se ciência ao recorrente desta decisão, preferencialmente por e-mail, haja vista que se encontra fora do país.
10. Adotem-se os registros necessários junto ao STI.

**EDUARDO GONZALEZ TAVARES**  
Delegado de Polícia Federal  
Classe Especial - Matrícula 12.692  
Chefe da DELEMIG/DREX/SR/PF/RS



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO GONZALEZ TAVARES, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 28/07/2021, às 20:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **19688664** e o código CRC **BB992973**.



---

**Referência:** Processo nº 08430.004734/2021-42

SEI nº 19688664